



Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 02 de Maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

PORTARIA GISMC Nº 111/CTGP/2023

A INTERVENTORA ESTADUAL NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 189, § 1º, alínea "c", da Constituição Estadual, bem como, o artigo 4º, § 1º do Decreto estadual nº 1.591, de 29 de Dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO que o art. 35, IV, da Constituição Federal dispõe que o Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando o Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - TJMT julgou procedente a Representação nº 1017735-80.2022.8.11.0000, formulada pela Procuradoria Geral de Justiça - PGJ, para determinar a intervenção do Estado de Mato Grosso no Município de Cuiabá, exclusivamente na pasta da saúde, incluindo a Administração Direita e Indireta relacionadas a esta política pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça conferiu à interventora, que substituirá o Prefeito, com amplos poderes de gestão e administração, podendo editar decretos, atos, inclusive orçamentários, fazer nomeações, exonerações, determinar medidas imperativas aos subordinados e demais servidores da Secretaria, até que se cumpram efetivamente todas as providências necessárias à regularização da saúde na cidade de Cuiabá,

CONSIDERANDO a solicitação formulada no Processo MVP Nº 00.040838/2023-1;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** Licença para tratamento de Saúde ao (a) servidor (a) segurado INSS Patrícia Cristina Barros Silva, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, Matrícula nº 4913406 lotado (a) USF- Jardim União, a partir 25/04/2023 a 23/06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias 1, Cuiabá/MT, 02 de Maio de 2023.

DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI

Interventora do Estado na Saúde de Cuiabá

Decreto nº 164/2023

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.931 DE 05 DE MAIO DE 2023.

DÁ DENOMINAÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 8 DE ABRIL LISALDO FARIAS SODRÉ À ATUAL ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 8 DE ABRIL, NO BAIRRO BELA VISTA, NESTA CAPITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA 8 DE ABRIL LISALDO FARIAS SODRÉ à atual Escola Municipal de Educação Básica 8 de Abril, no bairro Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 05 de maio de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 9.627 DE 08 DE MAIO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 8.000 DE 16 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 57 e 59 da Lei Complementar n 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei Complementar nº 524 de 07 de março



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 340035003600380031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.186/2012 e a Resolução nº 10.771/2020 do Conselho Nacional de Justiça - Brasil.

de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.058 de 14 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.742 de 08 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.924 de 03 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.576 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.578 de 13 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9.621 de maio de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 8.000 de 16 de julho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO

NIVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Secretário de Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano	CGDA 3	1
1.2 Secretário Adjunto de Meio Ambiente	CGDA 3	1
1.3 Secretário Adjunto do IPDU	CGDA 3	1
1.4 Secretário Ajunto de Bem Estar Animal	CGDA 3	1
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	CGDA 6	24
1.2 Assessor Técnico	CGDA 7	15
1.3 Assistente I	CGDA 9	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.1.1 Coordenador Administrativo Financeiro	CGDA 8	1
1.1.1.1 Gerente Administrativo Financeiro	CGDA 9	1
1.1.1 Diretor de Gerenciamento Urbano	CGDA 6	1
1.1.1.1 Coordenador de Patrimônio Imobiliário	CGDA 8	1
1.1.1.1.1 Gerente de Cadastro	CGDA 9	1
1.1.1.1.3 Gerente de Localização e Atividade	CGDA 9	1
1.1.1.2 Coordenador de Conselho	CGDA 8	1
1.1.1.3 Coordenador de Grandes Empreendimentos	CGDA 8	1
1.1.2 Diretor de Projetos Públicos e Parcelamento do Solo	CGDA 6	1
1.1.2.1 Gerente de Parcelamento do Solo	CGDA 9	1
1.2.1 Diretor de Bem Estar Animal	CGDA 6	1
1.2.1.1 Coordenador Educacional e Combate a Maus Tratos	CGDA 8	1
1.2.1.1.1 Gerente de Bem Estar Animal	CGDA 9	1
1.2.2 Diretor de Gestão Ambiental	CGDA 6	1
1.2.2.1 Gerente Especial de Licença Ambiental	CGDA 7	1
1.2.2.2 Coordenador de Licença Ambiental	CGDA 8	1
1.2.2.2.3 Gerente de Combate a Fontes Poluidoras e Resíduos	CGDA 9	1
1.2.2.2.4 Gerente de Unidade de Conservação	CGDA 9	1
1.2.2.2.5 Gerente de Publicidade	CGDA 9	1
1.2.2.2.6 Gerente e de Análise de Recurso	CGDA 9	1
1.2.2.2.7 Coordenador de Julgamento	CGDA 8	1
1.2.2.2.8 Gerente de Julgamento	CGDA 9	1